

Nome
Morada
Código Postal
Localidade

Lisboa, de de 20

Exmo/a(s). Senhor/a(es),

Temos o prazer de vos comunicar que a(s) factura(s), cujos detalhes se apresentam a seguir, emitida(s) por V. Exas e a cargo de **Cliente e NºConta**, será/ão liquidada(s) através deste Banco, como mero gestor de pagamentos, por Transferência e de acordo com as instruções recebidas do nosso Cliente, segundo o Contrato de Confirming® celebrado entre a nossa instituição e a Empresa acima indicada.

Cód. da Factura	Data Vencimento	Montante EUR	Antecipação (X)	Data Antecipação
Total:				

Relacionado com o pagamento da(s) factura(s) cujo resumo apresentamos, mas com total independência, o Banco Santander Totta, S.A., oferece a V. Exas a possibilidade de receber antecipadamente o montante da(s) sua(s) factura(s), nas modalidades de 'Antecipação Pontual' e 'Antecipação Permanente', através do seu desconto, de acordo com o serviço financeiro especialmente desenvolvido para os fornecedores do nosso Cliente, cujas Condições Gerais se descrevem no verso e as Particulares se indicam seguidamente.

Condições particulares

- Taxa de Juro:** _____ + _____ aplicável à antecipação das facturas independentemente da modalidade de antecipação contratada (explicitação da taxa de juro nas 'Condições Gerais')
- Comissão:** _____ 'flat', a cobrar por cada factura paga antecipadamente. Caso o IBAN indicado pertença a outra instituição de crédito, haverá lugar à cobrança de uma comissão adicional de _____% sobre o montante bruto financiado, com o valor mínimo de _____ (eur).

As condições acima referidas têm um prazo de validade de 30 dias a partir da data / Ref. Mencionada.

- Marque com um "X" a modalidade que deseja contratar:
"Antecipação Permanente": Ordem permanente de antecipação de todas as facturas sobre as quais o Cliente tenha dado instruções de pagamento, tanto a(s) notificada(s) até hoje como as futuras.
"Antecipação Pontual": Antecipação pontual da(s) factura(s) assinalada(s) nesta comunicação.

Entre a data de antecipação e a data de vencimento da(s) factura(s) têm que existir pelo menos 7 dias úteis.

Solicito / solicitamos que nos seja(m) antecipado(s) o(s) montante(s) relativo(s) à(s) factura(s) que assinei / assinalámos com "X" na listagem apresentada, segundo a(s) data(s) aí indicada(s). Confirmo / confirmamos que aderi / aderimos à modalidade de antecipação assinalada com um "X" e informo / informamos ainda que tomei / tomámos conhecimento e dou / damos o nosso acordo às Condições Gerais contratuais descritas no verso deste documento.
Banco/Balcão/Conta ou IBAN: 0000.0000.000000000000.00.
(Obrigatório envio de comprovativo em como o IBAN pertence à Empresa. Existindo IBAN do Banco Santander Totta, o crédito será sempre efectuado neste, de acordo com o ponto 5. das Condições Gerais)

.....
 Carimbo/Denominação social, assinatura(s) com poderes para o acto, mencionando a qualidade de quem assina (ex: Gerente/Administrador)

Importante: Recordamos que os financiamentos por antecipação são sem recurso e que os fundos ficarão disponíveis no próprio dia do pedido de antecipação se os mesmos forem antecipados para a Vossa conta junto do Banco Santander Totta. Se ainda não é nosso Cliente, abra já uma conta e beneficie de maior rapidez processual através de adiantamentos on-line e de muitas outras vantagens. Dirija-se ao Balcão mais próximo!

Banco Santander Totta, S.A. Telefons: 21 782 25 50 / 21 782 25 51 Fax: 21 370 58 82 e-mail: confirming@santander.pt

BANCO SANTANDER TOTTA S.A. - Capital Social: 1.256.723.284 € - C.R.C. Lisboa com o NIPC 500 844 321 - Sede Social: Rua do Ouro, nº88 - 1100-063 LISBOA

BST-IE-50005194 (CS/03/2016)

Condições Gerais

1. Na modalidade de "Antecipação Permanente", cada vez que o Banco Santander Totta, S.A., doravante designado abreviadamente por Banco, receba instruções de pagamento do seu Cliente, todas as facturas serão antecipadas à Empresa Credora, com dedução da remuneração e comissão indicadas nas Condições Particulares, sem necessidade de mais comunicações e no prazo máximo de dois dias úteis desde o processamento da remessa por parte do Banco.

Na modalidade de "Antecipação Pontual", o Banco antecipará os montantes das facturas assinaladas com "X" na listagem constante do anverso destas Condições Gerais, com dedução da remuneração e comissão indicadas nas Condições Particulares, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da recepção pelo Banco do pedido de antecipação.

Em ambos os casos a remuneração, calculada pelo Banco, será o resultado da aplicação, dia a dia, de um juro sobre o montante das facturas indicadas, desde o dia (inclusive) seleccionado para a antecipação até ao dia (exclusive) de vencimento.

A taxa de juro aplicável por factura será a que consta no ponto 1. das Condições Particulares. Caso a taxa aplicável seja indexada a um índice de referência, essa taxa de juro corresponderá à média aritmética simples das cotações diárias desse indexante, do mês anterior ao período da contagem dos juros, arredondada à milésima, acrescida do eventual spread aplicável. A taxa de juro terá como base um período anual de 360 dias.

2. O Banco procederá à transferência dos montantes solicitados, nas datas seleccionadas, de acordo com o que se refere no ponto 1. destas Condições Gerais, cobrando sobre cada factura a comissão a que se refere o ponto 2. das Condições Particulares, a que acrescerá imposto do selo.

3. O Banco só terá em conta a aceitação de propostas de cessão de créditos que receba nas suas instalações na Rua da Mesquita n. 6 Torre A, 1070 – 238 Lisboa, com uma antecedência mínima de sete dias úteis sobre a data de vencimento das respectivas facturas, reservando-se no direito de aceitar ou não a(s) cessão(ões) de créditos, podendo recusar a(s) mesma(s) de acordo com os seus critérios de análise de risco ou sempre que:

- a) se tenha verificado a denúncia ou resolução do contrato de gestão de pagamentos entre o Banco e o seu Cliente;
- b) o valor da(s) factura(s) apresentada(s) exceda o limite de responsabilidades contratado entre o Banco e o seu Cliente.

Para efeitos de pagamento das facturas deverão ser indicados nos espaços identificados no anverso destas Condições Gerais a "Data de Antecipação" para cada factura e os dados bancários necessários à realização da transferência.

O documento deverá ser assinado, passando a comprovar a tomada de conhecimento e aceitação das respectivas condições, por pessoa ou pessoas com poderes para representar a Empresa neste tipo de operações.

O Pedido deverá ser remetido ao Banco Santander Totta, S.A., por e-mail (Confirming@santander.pt), fax (21 370 58 82) ou correio (Rua da Mesquita, nº6 Torre A 3º Piso, 1070-238 Lisboa). Para questões adicionais contactar directamente o Gestor de Conta do Banco ou, em alternativa, enviar um e-mail para Confirming@santander.pt

4. Se o Banco não receber e aprovar a(s) cessão(ões) de créditos mencionada(s) no anterior ponto 3., este documento não constituirá garantia de pagamento, procedendo o Banco como simples gestor de pagamentos, como definido no anverso destas Condições Gerais.

5. Caso exista em base de dados, um IBAN do Banco Santander Totta, esse IBAN prevalecerá para todos os adiantamentos que lhe forem efectuados. Na eventualidade de não pretender receber os fundos nessa conta, a Empresa Credora deverá comunicar ao Banco através de minuta própria, com pré-aviso de 15 dias de antecedência face à data de antecipação/recebimento, o IBAN a creditar.

6. O adiantamento da factura ou facturas para as datas solicitadas pressupõe a cessão do crédito respectivo ao Banco Santander Totta, S.A., sem direito do regresso.


7. Este contrato, em caso de ter sido celebrado na modalidade de "Antecipação Permanente", manter-se-á em vigor até que qualquer das partes comunique à outra, com a antecedência mínima de trinta dias, a sua vontade de fazer cessar o mesmo.

8. As condições referidas nas Condições Particulares 1. e 2. (remuneração e comissão) estarão em vigor por um período máximo de 3 meses a partir da data de emissão deste documento, podendo o Banco proceder à sua alteração a partir desse momento.

Nestas circunstâncias o Banco obriga-se a comunicar as novas condições com a antecedência mínima de trinta dias relativamente à data em que as alterações passarão a vigorar, podendo a Empresa Credora, se não aceitar a modificação decidida pelo Banco, pôr de imediato termo ao contrato, sem prejuízo de se manterem válidos os pagamentos bem como as cessões de créditos efectuados até essa data.

9. As partes, com renúncia expressa a qualquer outro, submeter-se-ão à jurisdição do foro da Comarca de Lisboa.

Banco Santander Totta, S.A.



Maria Luísa Corvellec